

GAZETA DO OESTE

ANO V N° 1026 Avenida ACM 650- 2ª Andar- Sala 202-(Prédio da Indusmaq) Centro -Barreiras- BA Tel. (77) 3612 74 76 22 de julho de 2011

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros órgãos oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca a disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Brejolândia
CNPJ. 13.654.439/0001-80
Pç. Alpiniano José Alves, 11 – CEP. 47.750-000 – Brejolândia – Ba

DECRETO Nº 22/2011 de 22 de Julho de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJOLANDIA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 e, pelo inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

ART. 1º - Fica determinado FERIADO MUNICIPAL na data de 26 de Julho de 2011, em comemoração aos Festejos de Nossa Senhora Santana.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Brejolândia – Bahia, 22 de Julho de 2011.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

EDÉZIO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal